

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano X • Edição Nº 2.320 • Quinta-Feira, 30 de Dezembro de 2021

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.805 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Corumbá - MS, para o exercício financeiro de 2022, e da outras providências.

EU, O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Corumbá/MS para exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Corumbá/MS, para o exercício financeiro de 2022, estima a receita no valor de **R\$ 785.093.900,00 (Setecentos e oitenta e cinco milhões, noventa e três mil e novecentos reais)**, e fixa a despesa no valor de **R\$ 779.761.100,00 (Setecentos e setenta e nove milhões e setecentos e sessenta e um mil e cem reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 523.111.850,00 (Quinhentos e vinte e três milhões, cento e onze mil e oitocentos e cinquenta reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 261.982.050,00 (Duzentos e sessenta e um milhões, novecentos e oitenta e dois mil e cinquenta reais).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância à legislação vigente.

Art. 4º Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatórias, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação por ato próprio, nos termos da norma vigente.

Art. 5º As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	720.078.700,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	102.259.000,00
Receita de Contribuições	30.295.000,00
Receita Patrimonial	11.514.000,00
Receita de Serviços	80.000,00
Transferência Correntes	573.407.000,00
Outras Transferências Correntes	2.523.500,00
2. Receitas Intraorçamentárias	42.574.000,00
Receita de Contribuições	22.364.000,00
Outras Receitas Correntes	20.210.000,00
3. Receita de Capital	84.623.200,00
Operação de Crédito	61.581.500,00
Alienação de Bens	2.000,00
Transferência de Capital	23.039.700,00
4. Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores	5.878.000,00
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores	5.878.000,00
5. Deduções da Receita	-68.060.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-68.060.000,00
TOTAL	785.093.900,00



Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antônio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditória-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº 1.061, de
25/06/2012



DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	623.367.100,00
Despesa de Capital	140.923.300,00
Reserva de Contingência	15.470.700,00
TOTAL	779.761.100,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Corumbá	22.218.200,00
Secretaria Municipal de Educação	150.303.000,00
FUNDEB	88.000.000,00
Fundo Municipal de Educação	62.303.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	156.937.500,00
Fundo Municipal de Saúde	156.937.500,00
Secretaria Municipal de Governo	54.745.200,00
Gabinete do Prefeito	1.082.500,00
Procuradoria Geral do Município	2.040.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	46.500,00
Secretaria Municipal de Governo	19.069.500,00
Fundo Municipal de Saneamento Básico	5.000,00
Controladoria Geral do Município	528.000,00
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	250.000,00
Fundação da Cultura e do Patrimônio Hist. De Corumbá	10.361.500,00
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	2.314.500,00
Fundo Especial da Procuradoria do Município	574.700,00
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	600.000,00
Fundação de Meio Ambiente do Pantanal	5.536.000,00
Fundo de Invest. Culturais Pantanal - FIC/ PANTANAL	263.000,00
Fundação de Turismo do Pantanal	3.002.000,00
Fundo Municipal de Turismo	22.500,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	3.362.000,00
Fundação de Esportes de Corumbá	5.687.500,00
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	50.110.200,00
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	34.748.200,00
Agência Municipal Portuária - AGEMP	1.682.000,00
Auditória Geral do Município	13.680.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	18.346.550,00

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
BOLETIM DE PESSOAL	8
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ	9
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	10
AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA.....	10
CONSELHOS MUNICIPAIS	11

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	3.515.400,00
Fundo Municipal de Assistência Social	12.089.500,00
Fundo Municipal dos Dir. da Criança e do Adolescente	12.128.150,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa	1.371.500,00
Fundo Municipal da Juventude de Corumbá	12.000,00
Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência	140.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos	188.417.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos	175.856.000,00
Agência Municipal Reguladora de Serviços Públicos	568.000,00
Agência Municipal de Trânsito e Transporte	6.550.000,00
Fundo Munic. De Preserv. Do Pat. Hist. E Cult. Corumbá	5.330.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	113.000,00
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Sustentável	7.110.550,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	3.550,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	7.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	7.100.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	16.139.900,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	16.099.900,00
Fundo Municipal de Segurança Pública	4.000,00
Fundo Municipal Antidrogas - FUMDROGAS	36.000,00
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	114.833.000,00
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	33.553.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores	81.280.000,00
Secretaria Municipal de Relações Institucionais	600.000,00
Secretaria Municipal de Relações Institucionais	600.000,00
TOTAL	779.761.100,00

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01 Legislativa	22.218.200,00
03 Essencial à Justiça	2.614.700,00
04 Administração	102.416.514,00
06 Segurança Pública	16.103.900,00
08 Assistência Social	20.697.050,00
09 Previdência Social	69.774.000,00
10 Saúde	156.937.500,00
12 Educação	150.303.000,00
13 Cultura	11.884.500,00
14 Direitos da Cidadania	850.000,00
15 Urbanismo	91.772.500,00
16 Habitação	2.586.986,00
17 Saneamento	21.589.500,00
18 Gestão Ambiental	2.595.500,00



20 Agricultura	2.374.050,00
22 Indústria	1.064.000,00
23 Comércio e Serviços	3.149.000,00
25 Energia	8.455.500,00
26 Transporte	47.668.000,00
27 Desporto e Lazer	5.966.500,00
28 Encargos Especiais	23.269.500,00
99 Reserva de Contingência	15.470.700,00
TOTAL	779.761.100,00

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Fundo Municipal de Saúde	156.937.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	12.089.500,00
Fundação de Esporte de Corumbá - FUNEC	5.687.500,00
Fundo Municipal de Investimento Social	2.314.500,00
Fundo Mun. Previdência Social de Serv. Mun. de Corumbá	81.280.000,00
Fundo Municipal de Educação	62.303.000,00
Fundo Munic. dos Dir. da Criança e do Adolescente	1.218.150,00
Fundo Municipal de Turismo	22.500,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	3.362.000,00
Fundo Mun. Preserv. Patr. Hist. Cultural de Corumbá	5.330.000,00
Fundo Especial da Procuradoria do Município	574.700,00
Fundo Municipal Antidrogas - FUMDROGAS	36.000,00
FUNDEB	88.000.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	113.000,00
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	250.000,00
Fundo de Invest. Cult. Do Pantanal - FIC/ Pantanal	263.000,00
Secretaria Municipal de Governo	22.766.500,00
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal	5.536.000,00
Fundação de Turismo do Pantanal	3.002.000,00
Câmara Municipal de Corumbá	22.218.200,00
Fundação da Cultura e do Pat. Hist. de Corumbá	10.361.500,00
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	48.428.200,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura E Serv. Públicos	175.856.000,00
Agência Municipal Portuária - AGEMP	1.682.000,00
Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econ. e Sustentável	7.100.000,00
Fundo Municipal de Saneamento Básico	5.000,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa	1.371.500,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	3.550,00
Fundo Municipal de Segurança Pública	4.000,00
Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT	6.550.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	3.515.400,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	16.099.900,00
Fundo Municipal da Juventude de Corumbá	12.000,00
Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência	140.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	7.000,00
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	33.553.000,00
Secretaria Municipal de Relações Institucionais	600.000

Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	600.000
Agência Municipal Reguladora de Serviços Públicos	568.000
TOTAL	779.761.100,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei, tendo como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no § 1º deste Artigo, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei, os créditos adicionais suplementares:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de pessoal e encargos sociais;

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas à despesa de débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e despesas de exercício anteriores;

III - provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

IV - provenientes do excesso de arrecadação e

V - para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termo de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

§ 3º As autorizações contempladas no caput deste Artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei do Plano Plurianual - PPA com as alterações verificadas nesta Lei.**Art. 8º** Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 60 (sessenta) dias, após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada em 2021.

Parágrafo único - O duodécimo do Legislativo Municipal no exercício de 2022 é de 6% (seis por cento) e será repassado todo dia 20 de cada mês nos termos do inciso II, §2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 9º Integram esta Lei os documentos constantes nos §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como os relacionados no rol de obrigações do Anexo III, Item 1.3, Letra B, da Resolução Normativa TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.**MARCELO AGUILAR IUNES**
Prefeito de Corumbá**LEI Nº 2.806 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025 do Município de Corumbá/MS, e dá outras providências.

EU, O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Plurianual - PPA do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, para o quadriênio de 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do Art. 165 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.**Art. 2º.** O PPA 2022-2025 é o instrumento de planejamento governamental que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada.**Art. 3º.** Para fins desta Lei, considera-se:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - indicadores, unidade de medida que verifica o quanto do resultado foi alcançado;

III - justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e mensuração dos problemas e necessidades;

IV - objetivos, o resultado que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V - ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução dos programas;



VI - produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 4º. Integram o Plano Plurianual:

- I - anexo I - evolução da Receita;
- II - anexo II - relação de Programas;
- III - anexo III - programas, Metas e Ações;
- IV - anexo IV - síntese das ações por função e subfunção.

Art. 5º. O PPA 2022-2025 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de programas finalísticos e de apoio administrativo, assim definidos:

I - programas finalísticos, os que oferecem bens e serviços diretamente à sociedade, com resultados passíveis de mensuração por indicadores;

II - programas de apoio administrativo, os voltados ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental;

Art. 6º. Os programas constantes do Plano Plurianual serão observados, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nas Leis de abertura de créditos adicionais que as modifiquem.

Art. 7º. Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias ou em seus créditos adicionais.

Art. 8º. Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual.

Art. 9º. A inclusão, alteração ou exclusão de ações orçamentárias e metas fixadas nesta Lei, far-se-á por meio de lei específica, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e as leis de abertura de créditos adicionais.

Art. 10. O Poder Executivo, mediante ato próprio, fica autorizado a:

I - alterar ou readequar a entidade contábil, órgão ou a unidade orçamentária responsável por programas e ações;

II - atualizar a meta financeira da ação em virtude da abertura de créditos adicionais;

III - movimentar recursos financeiros entre as ações de um mesmo programa;

IV - alterar ou readequar a meta física da ação para compatibilizá-la com as alterações no seu valor, no seu produto ou na sua unidade medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais, por seus créditos adicionais ou por leis que alterarem o PPA 2022-2025;

V - alterar ou readequar os indicadores e os índices;

VI - alterar ou readequar as fontes e destinação dos recursos;

VII - alterar ou readequar as funções e subfunções de governo;

VIII - alterar ou readequar o produto e unidade de medida, com vistas à melhoria do processo de monitoramento e avaliação.

Art. 11. O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa fixada com a receita prevista em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 12. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 13. O Poder Executivo divulgará, em sítio eletrônico, o Plano Plurianual aprovado e suas alterações.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito de Corumbá

M E N S A G E M N° 67/2021

Excelentíssimo Senhor
Vereador ROBERTO GOMES FAÇANHA
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº. 73/2021, o qual “Institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025, do Município de Corumbá, e dá outras providências”, pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

RAZÕES DO VETO

A proposição estabeleceu emendas modificativas ao projeto apresentada pelo Poder Executivo referente ao Plano Plurianual do Município de Corumbá, o qual irá vigorar no quadriênio 2022-2025.

Como consequência da análise da proposição encaminhada pelo Poder Executivo, foram propostas emendas, as quais, em síntese, majorou em R\$ 1.000.000,00 o custo financeiro por exercício, durante a vigência do plano,

alocando os recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social, determinando-se sua retirada da receita corrente líquida referente às mais diversas ações, das mais variadas unidades administrativas que integram o Poder Executivo.

O motivo alegado para a majoração é de todo salutar, tendo em vista que trata da prestação de serviços assistenciais e também de saúde para as mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Entretanto, esbarra em vício de constitucionalidade, tendo em vista a necessidade de integração entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária, como instrumentos de planejamento e alocação de recursos públicos.

Existe a necessidade e, acima de tudo, vontade política em contemplar as mulheres com o fornecimento de materiais de higiene básica, havendo inclusive proposição do Legislativo que está em análise pelos setores técnicos da Prefeitura de Corumbá, com grande possibilidade de sanção.

Ocorrendo tal, será estabelecido programa com a possibilidade de abertura de créditos especiais para fazer frente a esta demanda, de acordo com o crivo da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Pelo exposto, opta-se pela medida do voto parcial, por inconstitucionalidade, por contrariar o art. 62, IV da LOM, bem como por contrariedade ao interesse público, ao art. 1º da Emenda Modificativa que inseriu alterações ao Projeto de Lei nº. 73/2021, o qual “Institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025, do Município de Corumbá, e dá outras providências”, rogando aos Senhores Vereadores sua manutenção pelas razões ora expostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 2.695, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Avaliação de Desempenho dos integrantes da carreira Analista de Gestão Governamental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 221, de 22 de janeiro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a Avaliação de Desempenho anual da carreira Gestão Governamental para os ocupantes do cargo efetivo de Analista de Gestão Governamental.

Parágrafo único. O mérito profissional será apurado pela avaliação do desempenho, com o objetivo de conferir o merecimento dos integrantes da carreira, mediante aferição da eficiência, do rendimento do trabalho e da capacitação profissional na execução. (anexo I)

Art. 2º A avaliação de desempenho terá por objetivo aferir o merecimento, para fim de promoção horizontal por mérito, mediante apuração do rendimento e do desenvolvimento do Analista de Gestão Governamental no exercício do cargo, com base nos seguintes fatores:

- I) Competência
- II) Conhecimento
- III) Habilidade
- IV) Atitude

Parágrafo único. Os fatores de avaliação referidos nos incisos I e III deverão levar em consideração os requisitos relativos à habilitação profissional e à capacitação em cursos de especialização e o exercício de cargos em comissão, de funções de confiança e a participação, como membro efetivo ou suplente, em órgãos de deliberação coletiva, comissões ou grupos de trabalho, conforme dispufer regulamento.

Art. 3º A avaliação de desempenho dos servidores da carreira Gestão Governamental será realizada pela Chefia Imediata do avaliado com acolhimento do Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.695/2021

**Formulário de Avaliação de Desempenho
Analista de Gestão Governamental Municipal**

Nome	Matrícula
Classe Atual/Categoria	
Período a que se refere a Avaliação	
Data de realização da Avaliação	
Data de Admissão	

Itens Pontuados	REGULAR 1 ponto	BOM 2 pontos	ÓTIMO 3 pontos
Fator I - Competência Qualidade de trabalho: afere o desempenho correto e a qualidade dos trabalhos sob responsabilidade do avaliado, tendo como referência o nível de confiabilidade, exatidão, clareza e ordem na execução dos trabalhos.			
Fator II - Conhecimento Aproveitamento em programas de capacitação: avalia o esforço pessoal do avaliado em capacitar- se para o trabalho e a busca de melhores oportunidades de realização profissional, através da participação em cursos de formação, qualificação ou aperfeiçoamento profissional e pessoal.			
Fator III - Habilidades Disciplina e zelo: avalia a conduta e as atitudes no exercício da função pública, em relação ao respeito às regras legais e às normas disciplinares, bem como o caráter ético profissional demonstrado na execução das atribuições que lhe são conferidas.			
Fator IV - Atitude Iniciativa e presteza: apura a aptidão do avaliado para tomar decisões e dar solução para problemas de rotina ou eventuais, de forma independente, e a capacidade de buscar e indicar alternativas ou novos padrões de serviço para resolver questões que fogem aos procedimentos de rotina.			
Pontuação			
Somatório Geral			

Observação Final:

Chefia Imediata

Secretário Municipal



DECRETO N° 2.699, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre o Plano de Custeio
para Equacionamento do Déficit
Técnico Atuarial do Regime Próprio de
Previdência Social dos Servidores do
Município de Corumbá MS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c art. 80-A da Lei Complementar nº 87 de 23 de novembro de 2005, incluído pela Lei Complementar nº 132, de 23 de dezembro de 2009 e alterado pela Lei Complementar nº 230, de 27 de junho de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 567.093.217,09 (quinhentos e sessenta e sete milhões, noventa e três mil, duzentos e dezessete reais e nove centavos) para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Corumbá, com base na reavaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2020, de acordo com o anexo único deste decreto.

§ 1º O valor total do déficit atuarial será pago pelo Município de Corumbá, pela modalidade de aporte, com repasses financeiros mensais, em consonância com a Portaria MPS nº 746/2011 e legislação federal aplicável.

§ 2º Cada aporte financeiro mensal deverá ser repassado ao Regime Próprio de Previdência no prazo estabelecido no § 6º do artigo 15 da Lei

Complementar nº. 087 de 25 de novembro de 2005, com redação dada pelo Art. 2º da Lei Complementar Nº 276, de 22 de junho de 2021.

§3º Em caso de atraso no repasse do aporte, o valor deverá ser corrigido pela variação do IPCA, mais juros de 6% ao ano, calculados da data original do repasse até a data do efetivo repasse.

Art. 2º Se as futuras avaliações atuariais demonstrarem que o valor remanescente deste plano de equacionamento precise ser alterado, o novo plano de equacionamento deverá respeitar o prazo final até 2048, ou superior, se a legislação federal vier a permitir.

Art. 3º A incidência de cada valor de cada aporte mensal se dará no mês de janeiro do ano-base de cada competência.

Art. 4º O valor mensal do aporte será rateado pelos órgãos da administração municipal, considerando a proporção da folha de remuneração de contribuição ao FUNPREV dos servidores ativos de cada órgão da folha total de remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando o Decreto N° 2.453, de 29 de dezembro de 2020 e as demais disposições em contrário.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

EDUARDO AGUILAR IUNES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO DECRETO N°. 2.699, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC					
ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM APORTE	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2021	567.093.217,09	18.127.084,92	- 12.495.948,80	30.623.033,72	579.589.165,89
2022	579.589.165,89	20.209.143,33	- 11.088.671,63	31.297.814,96	590.677.837,52
2023	590.677.837,52	31.896.603,23	0,00	31.896.603,23	590.677.837,51
2024	590.677.837,51	39.665.380,88	7.768.777,65	31.896.603,23	582.909.059,87
2025	582.909.059,87	39.665.380,88	8.188.291,64	31.477.089,23	574.720.768,22
2026	574.720.768,22	39.665.380,88	8.630.459,39	31.034.921,48	566.090.308,83
2027	566.090.308,83	39.665.380,88	9.096.504,20	30.568.876,68	556.993.804,63
2028	556.993.804,63	39.665.380,88	9.587.715,42	30.077.665,45	547.406.089,21
2029	547.406.089,21	39.665.380,88	10.105.452,06	29.559.928,82	537.300.637,15
2030	537.300.637,15	39.665.380,88	10.651.146,47	29.014.234,41	526.649.490,68
2031	526.649.490,68	39.665.380,88	11.226.308,38	28.439.072,50	515.423.182,30
2032	515.423.182,30	39.665.380,88	11.832.529,03	27.832.851,84	503.590.653,27
2033	503.590.653,27	39.665.380,88	12.471.485,60	27.193.895,28	491.119.167,67
2034	491.119.167,67	39.665.380,88	13.144.945,82	26.520.435,05	477.974.221,85
2035	477.974.221,85	39.665.380,88	13.854.772,89	25.810.607,98	464.119.448,96
2036	464.119.448,96	39.665.380,88	14.602.930,63	25.062.450,24	449.516.518,33
2037	449.516.518,33	39.665.380,88	15.391.488,89	24.273.891,99	434.125.029,44
2038	434.125.029,44	39.665.380,88	16.222.629,29	23.442.751,59	417.902.400,16
2039	417.902.400,16	39.665.380,88	17.098.651,27	22.566.729,61	400.803.748,89
2040	400.803.748,89	39.665.380,88	18.021.978,44	21.643.402,44	382.781.770,46
2041	382.781.770,46	39.665.380,88	18.995.165,27	20.670.215,60	363.786.605,18
2042	363.786.605,18	39.665.380,88	20.020.904,20	19.644.476,68	343.765.700,99
2043	343.765.700,99	39.665.380,88	21.102.033,02	18.563.347,85	322.663.667,97
2044	322.663.667,97	39.665.380,88	22.241.542,80	17.423.838,07	300.422.125,16
2045	300.422.125,16	39.665.380,88	23.442.586,12	16.222.794,76	276.979.539,05
2046	276.979.539,05	39.665.380,88	24.708.485,77	14.956.895,11	252.271.053,28
2047	252.271.053,28	39.665.380,88	26.042.744,00	13.622.636,88	226.228.309,28
2048	226.228.309,28	39.665.380,88	27.449.052,17	12.216.328,70	198.779.257,11
2049	198.779.257,11	39.665.380,88	28.931.300,99	10.734.079,88	169.847.956,12
2050	169.847.956,12	39.665.380,88	30.493.591,24	9.171.789,63	139.354.364,87
2051	139.354.364,87	39.665.380,88	32.140.245,17	7.525.135,70	107.214.119,70
2052	107.214.119,70	39.665.380,88	33.875.818,41	5.789.562,46	73.338.301,29
2053	73.338.301,29	39.665.380,88	35.705.112,61	3.960.268,27	37.633.188,68
2054	37.633.188,68	39.665.380,88	37.633.188,69	2.032.192,19	0,00



DECRETO Nº 2.701, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fixa o Valor de Referência do Município (VRM) para o exercício de 2022, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial - IPCA-E, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá c.c art. 901 da Lei Complementar Municipal nº 100, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º O Valor de Referência do Município (VRM), instituído pelo art. 901 da Lei Complementar Municipal nº 100, de 22 de dezembro de 2006, de atualização de tributos, assim como dos valores relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, para o exercício de 2022, fica fixado em R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos), de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial - IPCA-E, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.702, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a transformação, sem aumento de despesa, de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c art. 22 Lei Complementar nº 89/2005,

CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal proferida na ADI 2.857 (rel. min. Joaquim Barbosa, julgado em 30/8/2007, publicado no DJ em 30/11/2007), na qual reconhece a aplicação, por simetria, do art. 84, VI, "a" da CF aos Estados, sendo tal entendimento, de igual forma, extensivo aos municípios;

CONSIDERANDO decisão do Superior Tribunal de Justiça proferida no AgInt nos EDcl no REsp 1874105 (rel. min. Herman Benjamin, julgado em 24/02/2021, publicado no DJe em 01/03/2021), o qual prevê sobre a legalidade na transformação de cargos ou funções por decreto, desde que não resulte em aumento de despesa;

CONSIDERANDO o interesse público e legalidade da transformação de cargos e funções, ressaltando que tal não resultará em aumento de despesa para a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, 1 (um) cargo de Assessor Especial I, DAG 01, 2 (dois) cargos de Assessor Executivo II, DAG 03, 3 (três) Assessor Governamental III, DAG 07, 1 (um) Assessor Executivo III, DAG 04, e 1 (um) cargo de Assessor-Técnico Jurídico, DAG-04; em 2 (dois) cargo de Assessor Executivo I ,DAG 02, 3 (três) cargos de Assessor-Governamental II, DAG 06, 2 (dois) cargos de Gerente, DAG 04, e 1 (um) cargo de Assessor-Governamental I, DAG 05, todos de provimento em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

EDUARDO AGUILAR IUNES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 486, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município c.c. §2º do art. 8º da Lei Complementar nº 150, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação dos servidores constantes na Portaria "P" nº 401, de

04 de agosto de 2021 até o dia 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º Prorrogar a designação dos servidores constantes na Portaria "P" nº 434/2021 até o dia 20 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 487, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ÉLBIO DOS SANTOS MENDONÇA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DAG-01, da Governadoria Municipal - Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Exonerar **AUGUSTO AZEVEDO SILVA SANTOS** do cargo de provimento em comissão de Assessor-Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 3º Exonerar **HELDER JOÃO ASSAD CARNEIRO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo II, símbolo DAG-03, da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos.

Art. 4º Exonerar **MARCO TÚLIO BRUNO DIAS** do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo II, símbolo DAG-03, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Exonerar **JOSÉ MARTINEZ NEIVA JÚNIOR** do cargo de provimento em comissão de Assessor-Técnico Jurídico, símbolo DAG-04, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 6º Exonerar **ELIZEU VIVEIROS CAMPOS** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 7º Exonerar **MATHEUS DOS SANTOS NASCIMENTO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo III, símbolo DAG-04, da Governadoria Municipal - Gabinete do Prefeito.

Art. 8º Exonerar **MARCONI DE SOUZA JÚNIOR** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, símbolo DAG-02, da Governadoria Municipal - Gabinete do Prefeito.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 488, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **AUGUSTO AZEVEDO SILVA SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º Nomear **ELIZEU VIVEIROS CAMPOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º Nomear **MATHEUS DOS SANTOS NASCIMENTO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo II, símbolo DAG-03, na Governadoria Municipal - Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Exonerar **EDERALDO MILITÃO DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 5º Nomear **EDERALDO MILITÃO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 6º Dispensar **SHEILANE FERNANDES CHAVES**, da função de confiança de Supervisor de Serviços I, símbolo FCA-1, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.



Art. 7º Nomear **SHEILANE FERNANDES CHAVES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 8º Nomear **ELBIO DOS SANTOS MENDONÇA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, símbolo DAG-01, na Governadoria Municipal - Gabinete do Prefeito.

Art. 9º Nomear **YASMIN DA SILVA CACERES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

PORTRARIA "P" FCPH Nº 22, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **DIEGO AUGUSTO FARIAS ROJAS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Nomear **DIEGO AUGUSTO FARIAS ROJAS**, para exercer cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente da FCPH

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 003/2021, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa FRV Soluções Ambientais, Serviços De Engenharia E Locações.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto de o presente designar servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 003/2021, oriundo do Registro De Preço para contratação de serviço de locação de banheiros químicos para atender aos eventos promovidos pela Fundação De Cultura E Do Patrimônio Histórico De Corumbá.

Art. 2º - Fica a servidora, **Marcelle Caroline Paz das Neves**, mat. nº. 12544, designada para atuar como gestora do contrato nº. 003/2021, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 32.745/2021, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica o **Marcos Adilson Gonzales De Arruda**, mat. nº. 10107, designado para atuar como fiscal do contrato nº 003/2021, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 32.745/2021, sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do contrato nº 003/2021.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 15 de dezembro de 2021.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01/01/2021

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 005/2021, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa IVAN MATSUNAGA EIRELI.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto de o presente designar servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 005/2021, oriundo da para contratação de empresa habilitada para realização de show pirotécnico, baixo ruído, no encerramento de grandes eventos do calendário oficial do município de Corumbá através da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º - Fica o servidor, **Sandro da Costa Asseff**, mat. nº. 10164, designado para atuar como gestor do contrato nº. 005/2021, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 29.345/2021, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica o **Marcos Adilson Gonzales De Arruda**, mat. nº. 10107, designado para atuar como fiscal do contrato nº 005/2021, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 29.345/2021, sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção da contrato nº 005/2021.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 16 de dezembro de 2021.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01/01/2021

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 004/2021, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa L.M.C MARTINS EPP.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto de o presente designar servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 005/2021, visando a Contratação de empresa especializada em serviço de hotelaria (diária com café da manhã incluso) para atender a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º - Fica o servidor, **Sandro da Costa Asseff**, mat. nº. 10164, designado para atuar como gestor do contrato nº. 004/2021, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 27.890/2021, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica A servidora **Cinara Regina Fernandes**, mat. nº. 2943/6583, designada para atuar como fiscal do contrato nº 004/2021, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 27.890/2021 sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção da carta contrato nº 004/2021.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 15 de dezembro de 2021.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01/01/2021



RESOLUÇÃO N° 21, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 006/2021, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa GOPPE SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto de o presente designar servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato N° 006/2021, oriundo do Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de Brigadistas, na área de prevenção de acidentes, emergências, tumultos, incêndios e proteção de patrimônio, durante os eventos realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º - Fica o servidor, **Waldirlena Padoa Pimenta**, mat. nº. 10053, designado para atuar como gestor do contrato nº. 006/2021, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 24.406/2021, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica o **Marcos Adilson Gonzales De Arruda**, mat. nº. 10107, designado para atuar como fiscal do contrato nº 006/2021, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 24.406/2021, sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção da contrato nº 006/2021.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 22 de dezembro de 2021.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01/01/2021

RESOLUÇÃO N° 22, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 007/2021, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa KARBECK SEGURANÇA LTDA ME.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto de o presente designar servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato N° 007/2021, oriundo do Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de Vigilância Ostensiva e Preventiva Desarmada para atender aos eventos realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º - Fica o servidor, **Waldirlena Padoa Pimenta**, mat. nº. 10053, designado para atuar como gestor do contrato nº. 007/2021, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 27.376/2021, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

Art. 3º - Fica o **Marcos Adilson Gonzales De Arruda**, mat. nº. 10107, designado para atuar como fiscal do contrato nº 007/2021, referente ao processo administrativo autuado sob o nº 27.376/2021, sendo responsável pela fiscalização da referida.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do contrato nº 007/2021.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 22 de dezembro de 2021.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" Nº 17 de 01/01/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2021 - Processo Administrativo nº 27.890/2021

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e L.M.C. Martins - EPP.

Objeto: Contratação de empresa habilitada em prestação de serviços de hotelaria com diárias e café da manhã incluso, para atender a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá com as especificações constantes no Contrato Administrativo nº 27.890/2021 - Pregão Eletrônico 119/2021.

Valor: R\$ 71.850,00 (Setenta e um mil reais e oitocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

02.27 - Secretaria Municipal de Governo

227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

13.392.0103.4120- Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.80 - Hospedagens

Ficha: 1032

Data da Assinatura: 15/12/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e L.M.C. Martins, por seu representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2021 - Processo Administrativo nº 24.406/2021

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e GOPPE Soluções em Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de brigadistas, na área de prevenção de acidentes, emergências, tumultos, incêndios e proteção de patrimônio, durante os eventos realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 05/2021 - Pregão Eletrônico 121/2021.

Valor: R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária:

02.27 - Secretaria Municipal de Governo

227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

13.392.0103.4120- Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 1032

Data da Assinatura: 22/12/2021.

Vigência: 03 (três) meses.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e GOPPE Soluções em Terceirização de Mão de Obra Ltda., por seu representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2021 - Processo Administrativo nº 27.376/2021

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e KARBECK SEGURANÇA LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância ostensiva e preventiva desarmada, para atender aos eventos realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá constantes da Ata de Registro de Preços nº 04/2021 - Pregão Eletrônico 124/2021.

Valor: R\$ 71.161,60 (Setenta e um mil reais e cento e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:

02.27 - Secretaria Municipal de Governo

227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

13.392.0103.4120- Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 1032

Data da Assinatura: 22/12/2021.

Vigência: 03 (três) meses.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e Karbeck Segurança Ltda Me, por seu representante legal.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" FUNEC Nº 24, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **EDILSON DE ALMEIDA CORDEIRO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo II, símbolo DAG-03, da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Nomear **EDILSON DE ALMEIDA CORDEIRO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo I, símbolo DAG-02, da Fundação de Esportes de Corumbá.



Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da FUNEC

AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA

PORTEIRA "P" AGEMP Nº 6, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **MARCONI DE SOUZA JÚNIOPR** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo I, símbolo DAG 02, na Agência Municipal Portuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

MÁRIO SÉRGIO AGUIAR SIQUEIRA
Diretor-Presidente da AGEMP

CONSELHOS MUNICIPAIS

Parecer do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação Fundeb, do Município de Corumbá-MS.

PARECER Nº007/2021

O Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, FUNDEB, do Município de Corumbá-MS, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do art.31, da lei Federal nº 14.113 de vinte e cinco de dezembro de 2020 e de acordo com competência que lhe assegura o art. 33 e seguintes da mesma Lei, elabora o presente parecer, cujo objetivo é instruir a Prestação de Contas Anual do Município referente aos investimentos na Educação.

Este documento tem ainda por finalidade consolidar as atividades desenvolvidas por este colegiado, de forma sucinta e objetiva, os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos apresentados pela Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, a fim de acompanhamento dos recursos aplicados na Educação do município. Em reunião, de vinte de dezembro de dois mil e vinte e um, quando foram analisados os seguintes documentos:

- Comparativo da receita acumulada novembro/2021;
- Receita orçada, receita acumulada: orçada, arrecadada, saldo a realizar;
- Comparativo da receita prevista/arrecadada de 01/11/2021 até 30/11/2021;
- Demonstrativo das receitas/2021,novembro;
- Comparativo mensal da receita;
- Demonstrativo de distribuição da arrecadação;
- Comparativo da despesa;
- Comparativo mensal da receita;
- Comparativo da despesa autorizada/realizada de 01/11 até 30/11/2021;
- Empenhos pagos de 01/11/2021 a 30/11/2021;
- Listagem de controle extra período: 01/11/2021 à 30/11/2021;
- Disponibilidade financeira em 30/11/2021,saldo anterior em 31/10/2021
- Disponibilidade financeira dia 30/11/2021.

Após análise e conferência na documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, este conselho emite parecer favorável quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, no exercício do mês de novembro/2021.

Corumbá-MS, 29 de dezembro de 2021.

Josiane Aparecida da Silva Xavier de Moura

CONSELHEIROS DO CONSELHO DO FUNDEB

Laura Helena Amaral	Titular - Poder Executivo
Josinely Oliveira Barros Alves	Titular-Poder Executivo
Maria Aparecida Dias de Moura	Suplente- Poder Executivo
Marta Maria Caldeira Padilha	Suplente- Poder Executivo
Márcia Cristina Capistrano Rosa	Titular- Diretora de escola
Danielle de Souza Baiano	Suplente- Diretora de escola
Telma Suarez Arteaga	Titular - Professora da Educação Básica
Olívio Braga	Suplente - Professor da Educação Básica
Elizangela Velasque Duarte	Titular - Técnico- administrativo da Ed.

Básica	
Heloneide Ayala da Silva Amorim	Suplente - Técnico- administrativo da Ed.
Básica	
Patrícia Helena de Jesus Fontoura	Titular -Mãe de aluno
Elisa de Fátima Nascimento Jatobá	Titular- Mãe de aluno
Dorothéa Iraydes Midon	Suplente - Mãe de aluno
Érica Oliveira do Espírito Santo Gonçalves	Suplente - Mãe de aluno
Maria Rosilene Rodrigues Ximenes	Titular -Estudante da Ed. Básica
Mercedes Barbosa	Titular- Estudante de Ed. Básica
Ana Paula Esquer Duarte	Suplente - Estudante da Ed. Básica
Silvana Serra	Suplente - Estudante da Ed. Básica
Dezanil Sornilha	Titular - Conselho Municipal de
Educação	Suplente - Conselho Municipal de
Gisele Bernal	Titular - Conselho Tutelar
Educação	Suplente - Conselho Tutelar
Aline Ramona de Andrade Silva	Titular - Organizações da Sociedade Civil
Gislene Serra dos Santos	Suplente - Organizações da Sociedade Civil
Maria Estella Kerr de Souza Civil	
Manoel Ferreira dos Santos	Suplente - Organizações da Sociedade Civil

DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site do.corumba.ms.gov.br

 **PREFEITURA DE CORUMBÁ**